



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DA PARAÍBA - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTONIO/PB-CNPJ:01.612.637/0001-00
GABINETE DO PREFEITO.

Lei nº 213/2013, 21 de junho de 2013.

Aprova a abertura de Crédito especial para o fim que especifica e dá outras providencias

JOSEVALDO DA SILVA COSTA, Prefeito Constitucional de Riacho de Santo Antonio, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sancionei a Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir credito especial no valor de R\$197.352,06 (cento e noventa e sete mil, trezentos e cinquenta e dois reais e seis centavos), destinado a ocorrer com as despesas de construção de quadra poliesportiva.

Art. 2º As despesas com construção da quadra poliesportiva, serão custeadas com recursos originais do Convênio firmado com o Ministério do Turismo, adicionados a recursos do próprio município a titulo de contrapartida.

Art. 3º O investimento será contabilizado na Unidade Orçamentária da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, obedecendo a classificação Programática adiante descrita:

02070 – Secretária de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

27 – Desporto e Lazer

1066 – Construção de Quadra Poliesportiva

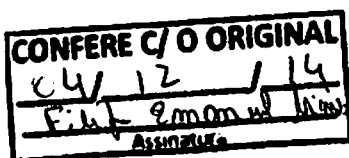
4490.51 – Obras e instalações.....R\$ 197.352,06

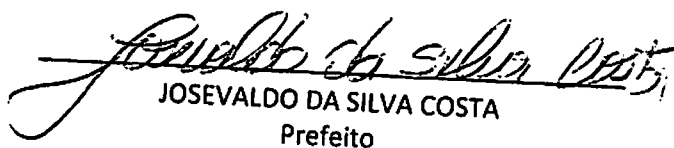
Art. 4º - Para abertura de Crédito ora autorizado, o Chefe do Poder Executivo fica autorizado a anular total ou parcial, dotações do orçamento vigente, bem como transferir de uma à outra Unidade Orçamentária.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a partir desta data retroagindo os seus efeitos jurídicos a 01 de abril do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6º revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Riacho de Santo Antônio – PB, em 21 de Junho de 2013.




JOSEVALDO DA SILVA COSTA
Prefeito